ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 19 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1.948.

Cria o cargo de Diretor Geral do Expediente e extingue o logar de Secretário do municipio.

Aldo Arioli,Vice-prefeito municipal de Erechim,em exercício.Faço saber,em cumprimento do disposto no artº 158,inciso II,da Constituição do Estado,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É criado o cargo isolado de Diretor Geral do Expediente,de provimento efetivo,independente de concurso,padrão 30.

Artº 2º E extinto o cargo de Secretário do Municipio.

Artº 3º Ao Diretor Geral do Expediente compete,além de outras encargos que lhe forem contidas por lei,as funções que cabiam ao Secretário do Municipio.

Artº 4º A despesa decorrente da criação do cargo de Diretor Geral do Expediente será atendida pelas dotações orçamentárias codificadas sob símbolo 11o/8.04.o-Secretaria-Pessoal Fixo-Secretário,padrão 25 e Secretário(Excedente) padrão 25,procedidas as necessárias alterações.

Artº 5º A presente lei vigorará a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Artº 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim,3 de fevereiro de 1.948.

(Ass) Aldo Arioli
Vice prefeito em exercicio.